



## PROJETO DE LEI N. 25/2014



**SÚMULA - Proíbe o uso de capacete, equipamento similar que dificulte a identificação, em estabelecimentos comerciais industriais e financeiros, repartições públicas e prestadoras de serviços, hospitais e maternidades, no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica proibida a entrada e a permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais e financeiros, repartições públicas, hospitais e maternidades, usando capacete ou equipamento similar que dificulte a sua identificação.

**Art. 2º.** Em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirá-lo imediatamente após parar o veículo.

**§ 1º.** O disposto no caput deste artigo também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor, o "carona".

**§ 2º.** A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a polícia, por precaução, poderá ser acionada.

**Art. 3º.** Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias ) a contar da data de sua publicação, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: "É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE DIFICULTE A SUA IDENTIFICAÇÃO"



**Parágrafo único:** Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como à data de sua publicação, logo abaixo da inscrição à qual se refere o caput deste artigo no Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2014

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva reduzir o número de assaltos na cidade, praticados por motociclistas, visto que a motocicleta passou a ser o meio de transporte mais usado pelos criminosos e o capacete vem sendo utilizado como máscara para esconder a face do assaltante.

Certamente a proposta irá contar também com o apoio dos nobres pares dessa casa.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2014

**PAULO CESAR NOGUEIRA**

**VEREADOR**